

RESOLUÇÃO Nº 69-CEPE/UNICENTRO, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011.

Dispensa a entrega de documentos que especifica, aos docentes que desenvolvem pesquisas amparados pela Regulamentação anterior à Resolução 59-CEPE/UNICENTRO, de 16 de setembro de 2011, e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

Faço saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, CEPE,

considerando a decisão contida na Ata nº 218-CEPE, de 11 de novembro de 2011, e o contido no Protocolo nº 14.266, de 16 de novembro de 2011, aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 9º, inciso X, do Regimento da UNICENTRO, a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica dispensada a entrega dos seguintes documentos, aos docentes que desenvolvem pesquisas amparados pela Regulamentação anterior à Resolução 59-CEPE/UNICENTRO, de 16 de setembro de 2011:

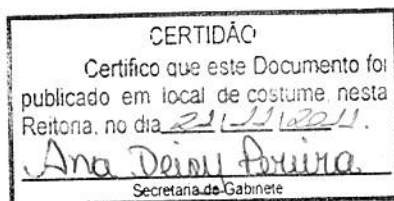
I – Relatórios Anuais dos Projetos de Pesquisa Continuada, de Pesquisa Isolada e de Pesquisa Especial;

II – Declarações de Cumprimento de Pesquisa Continuada.

Art. 2º Fica mantida a obrigatoriedade da entrega do Relatório Final para os Projetos de Pesquisa Isolada e de Pesquisa Especial.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.



Prof. Vitor Hugo Zanette,
Reitor.